



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 197

Introduz alterações na Lei nº 1.223, de 11 de fevereiro de 1993, modificada pela Lei nº 1.260, de 7/6/94, que dispõem sobre a estrutura básica do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º - Fica alterada a estrutura-organizacional básica do Poder Executivo, criada pela Lei nº 1.223, de 11 de fevereiro de 1993, e modificada pela Lei nº 1.260, de 7 de junho de 1994, conforme esta Lei.

Art.2º - O artigo 3º da Lei nº 1.223, de 11/2/93, com as alterações da Lei nº 1.260/94, passa a vigorar acrescido de três parágrafos, numerados de §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º
....."
" 1....."

"§ 1º - Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia do Gabinete

- Departamento de Cultura

- Assessor Administrativo

X - Assessor de Assuntos Afro-Brasileiros - ESP nº 01/97

- Divisão Administrativa

- Seção de Manutenção

- Seção de Exposições

- Divisão Técnica (Museu José de Dome)

- Seção de Acervos Culturais

- Seção de Memória Histórico-Cultural

X - Departamento de Espaços Culturais

- Divisão da Biblioteca Municipal

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS AFRO-BRA
SILEIROS
Divisão de Projetos e Eventos Afro-Brasileiros
Divisão de Pesquisa da Cultura Negra
EAD nº 02/97

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

- Seção de Pesquisa
- Seção de Projetos e Eventos
- Divisão do Teatro Municipal
- Seção de Administração
- Seção Cenotécnica
- Divisão do Espaço Cultural
- Seção do Forte São Mateus
- Seção do Coreto da Praça Porto Rocha
- Seção da Igreja de Santo Inácio

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, são órgãos auxiliares do Poder Executivo vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário

- Chefia do Gabinete
- Seção de Administração
- Divisão de Administração dos Estádios
- Seção do Estádio Municipal Francisco Manoel Corrêa (Correão)
- Seção do Estádio Municipal Araci Machado

- Departamento de Promoção de Eventos

- Seção de Planejamento e Divulgação.

- Departamento de Esportes

- Divisão de Esporte Amador
- Seção de Esporte Distrital e de Bairros

- Departamento de Eventos e Lazer

- Divisão de Projetos e Eventos Esportivos
- Seção de Eventos Recreativos "

*Departamento de Esportes
Esportivos
- Divisão de Projetos
- Seção de Eventos
EAD nº 05197*

X - Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo os órgãos, bem como os cargos e funções de confiança nos quantitativos referidos nesta Lei, para atender o que dispõe o art. 4º da Lei nº 1.223/93.

Parágrafo único - Os valores de remuneração dos cargos e funções de confiança são os estabelecidos na legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

Art. 4^o - É o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente a abertura de créditos suplementares que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 5^o - Fica o Poder executivo autorizado a promover através de Decreto, alterações na estrutura administrativa da Prefeitura, criando, extinguindo e modificando órgãos, cargos e funções, sem aumento de despesa.

Art. 6^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1^o de janeiro de 1997.

Art. 7^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1997.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
-PREFEITO-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1ª discussão
Em 08 / 05 / 97

[Signature]
PRESIDENTE

Emenda Supressiva Nº 0001/97

Em 10 de Março de 1997

FICA SUPRIMIDO O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS AFRO-BRASILEIROS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSTANTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/97.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - Fica suprimido o Cargo de Assessor de Assuntos Afro-Brasileiros do Departamento de Cultura, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, constante no Projeto de Lei nº 008/97, Mensagem Executiva nº 003/97.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Março de 1997.

[Signature]
Marcel Justino da Silva Filho
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1ª discussão
Em 08/05/97

PRESIDENTE

Emenda Aditiva Nº 0002/97

Em 10 de Março de 1997

CRIA, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS AFRO-BRASILEIROS.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, o Departamento de Assuntos Afro-Brasileiros.

Art.2º - ...
§ 1º -

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS AFRO-BRASILEIROS

*Divisão de Projetos e Eventos
Afro-Brasileiros*

Divisão de Pesquisa da Cultura Negra

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Março de 1997.

Manoel Justino da Silva Filho
Manoel Justino da Silva Filho
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

2

J U S T I F I C A T I V A

A questão da cultura afro-brasileira, tomou proporções políticas de grande destaque, visto o processo de aprimoramento do sistema democrático do país, que passou a contemplar de forma ampla as chamadas minorias.

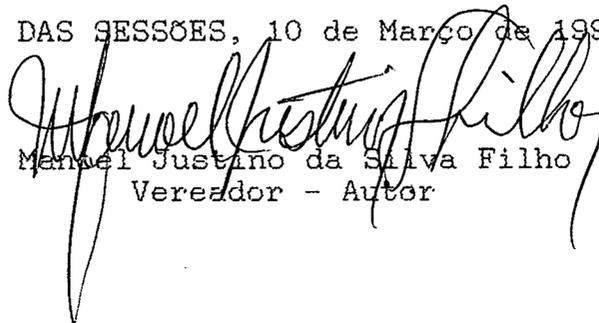
O Governo Fernando Henrique Cardoso, neste particular convocou lideranças do movimento negro nacional e especialistas no assunto para através de grupo interministerial, gerir políticas públicas para o setor.

A criação da Secretaria Municipal de Cultura representa neste momento da vida do município um novo enfoque do comportamento e visão de valores da sociedade cabofriense.

O Movimento Negro de Cabo Frio, se destaca entre as principais instituições dentro do assunto no Estado do Rio de Janeiro, sendo também reconhecido a nível nacional pelo seu nível de atuação.

Dado aos fatos expostos, justifica-se que na criação da Secretaria Municipal de Cultura, o assunto tratado em primeiro plano nas políticas do referido órgão. Razão que apresentamos a presente Emenda.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Março de 1997.


Manoel Justino da Silva Filho
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

discussão

Em 08/05/97

[Assinatura]
PRESIDENTE

1

Emenda Aditiva Nº 0005/97

Em 8 de Maio de 1997

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/97.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - O § 3º do Artigo 3º da Lei nº 1223, de 11/02/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - ...

§ 3º - "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte estrutura:

-GABINETE DO SECRETARIO

-Chefia do Gabinete

-Seção de Administração

-Divisão de Administração dos Estádios

-Seção do Estádio Municipal Francisco Manoel Corrêa (Correção)

-Seção do Estádio Municipal Araci Machado

-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

-Seção de Planejamento e Divulgação



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

2

J U S T I F I C A T I V A

A questão da cultura afro-brasileira, tomou proporções políticas de grande destaque, visto o processo de aprimoramento do sistema democrático do país, que passou a contemplar de forma ampla as chamadas minorias.

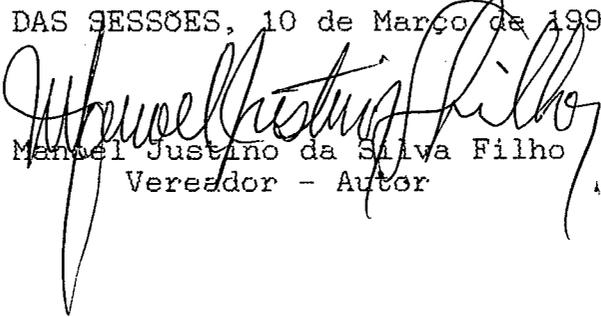
O Governo Fernando Henrique Cardoso, neste particular convocou lideranças do movimento negro nacional e especialistas no assunto para através de grupo interministerial, gerir políticas públicas para o setor.

A criação da Secretaria Municipal de Cultura representa neste momento da vida do município um novo enfoque do comportamento e visão de valores da sociedade cabofriense.

O Movimento Negro de Cabo Frio, se destaca entre as principais instituições dentro do assunto no Estado do Rio de Janeiro, sendo também reconhecido a nível nacional pelo seu nível de atuação.

Dado aos fatos expostos, justifica-se que na criação da Secretaria Municipal de Cultura, o assunto tratado em primeiro plano nas políticas do referido órgão. Razão que apresentamos a presente Emenda.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Março de 1997.


Manoel Justino da Silva Filho
Vereador - Autor



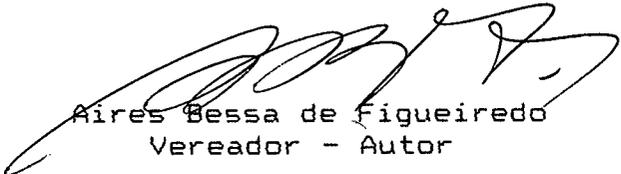
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

3

Não se está inovando quando a questão do esporte. As "Escolinhas Esportivas" tem sido um sucesso em todos os Municípios onde são implantadas, na medida em que aprimora o jovem através da prática em várias modalidades esportivas. Primordialmente, as "Escolinhas Esportivas" libertam o menor da escravidão das ruas, proporcionando esperança, e principalmente protegendo a criança. Este, o papel fundamental do esporte.

SALA DAS SESSÕES, 8 de Maio de 1997.


Aires Bessa de Figueiredo
Vereador - Autor